

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO – CEP SUL SEDE - EDITAL Nº 01 /2021

INSCRIÇÃO PARA:

Nível

Nível 1

Área Temática

Agente de apoio ao monitoramento patrimonial e ambiental

Duração

24 meses

Localidade: CEP SUL, Avenida Vereador Carlos Ely Castro, 195, Bairro Centro, Itajaí, SC

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Sexo: M F

Nome:

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade:

Analfabeto

Alfabetizado sem
cursos regulares

Ensino fundamental
incompleto

Ensino fundamental
completo

Ensino médio
incompleto

Ensino médio
completo

Superior incompleto

Superior completo

Endereço _____

Bairro _____ Cidade/Município _____ UF _____

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

Declaração:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1. Que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;**
- 2. Estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;**
- 3. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;**
- 4. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;**
- 5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;**
- 6. Ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Temporários Ambientais para o qual estou me candidatando;**
- 7. Que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.**

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato

Local e data